

Câmara Municipal de São Paulo
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0107/2000 DE 2000

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0107/2000 DE 23/03/2000

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

E M E N T A:

DECLARA BUCARESTE, CAPITAL DA ROMÊNIA, "CIDADE IRMÃ"
DE SÃO PAULO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO
Lu 13087 de 29.11.2000

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 11:31:14

00000017114-07



ARQUIVADO EM 01/11/2000

My

RAYDALLA DE L. BITENCOURT
Chefe Sec. Técnica Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 01 de 01
n.º 01-0107 de 2000

Noemia M.S. Marques
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.866

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 23 MAR 2000
Constituinte
Plenário
Presidência
/ PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0107/2000

Declara Bucareste, capital da Romênia,
"Cidade Irmã" de São Paulo e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades Irmãs", Bucareste, capital da Romênia e São Paulo, em consonância com a aspiração reciprocamente manifestada.

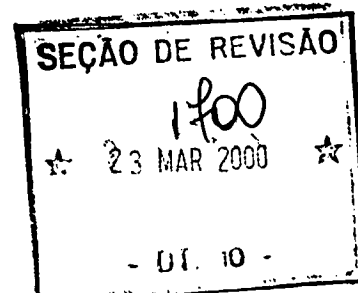
Parágrafo Único - As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta.

Art. 2º - Formalizada a declaração, serão efetivadas as medidas subseqüentes que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de março de 2000.

Mário Dias
MÁRIO DIAS
Vereador



- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntad (s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2.4 e rubrica de expedição sob
n.º 5 124/103/00 de Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



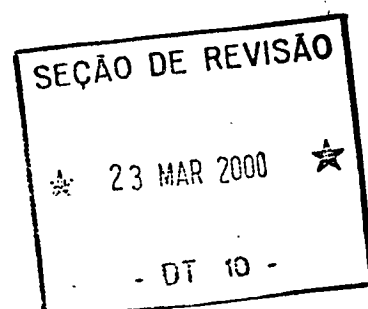
JUSTIFICATIVA

A integração entre países é vista hoje, como o único caminho que leva ao desenvolvimento técnico-científico e econômico.

O artigo 4º da Constituição estabelece os princípios que regem as relações internacionais do Brasil. O inciso IX prevê "cooperação entre os povos para o progresso da humanidade".

Este projeto de lei será a base para realização de acordos bilaterais que possibilitem o intercâmbio entre as cidades de São Paulo e Bucareste. Poderão ser oficializados convênios, para a implantação de projetos e programas de colaboração nos diferentes campos da vida social, econômica e política das "Cidades Irmãs".

Assim sendo, solicito a aprovação dos nobres pares para a presente propositura, e anexo síntese histórica da Cidade de Bucareste.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

BUCARESTE

O nome Bucareste significa "alegria". É a capital da Romênia, país que como o Brasil tem origem latina. A população autóctone, os Dácios, foi conquistada pelos romanos, assimilou sua civilização e houve a miscigenação de seus membros.

Sua história apresenta muitas semelhanças com a brasileira, e seu povo é expansivo e amigável.

Com grandes avenidas, monumentos públicos, parques, museus, Bucareste tem um ar latino, que combina com o misticismo de igrejas ortodoxas.

A cidade está no planalto Walachiano, entre a Cordilheira dos Cárpatos e o Rio Danúbio.

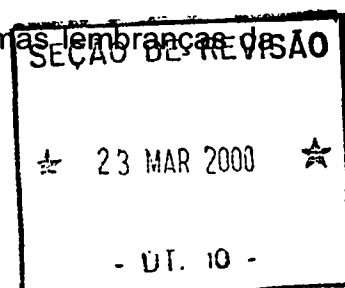
Em 1459 foi estabelecida uma cidadela militar sob o comando do Príncipe Vlad Tepes. No final do século 17 a cidade tornou-se capital da Wallachia. Em 1862 tornou-se capital da Romênia.

O começo do século XX foi a idade de ouro de Bucareste. Muitos edifícios, monumentos, avenidas e parques foram reformados com a assistência de arquitetos franceses e edifícios neoclássicos construídos seguindo modelos parisienses. Por volta de 1930 Bucareste ficou conhecida na Europa como "Paris dos Balcãs".

Bucareste foi vítima de dois terremotos em 1940 e 1977. Além disso, sofreu a destruição causada pelos 25 anos da ditadura de Nicolae Ceausescu, deixando de ser a "Paris" do leste Europeu.

Nos anos 80, Nicolae Ceausescu pretendeu fazer de Bucareste a capital grandiloquente do socialismo. Para tanto, construiu a "Casa do Povo", o segundo maior edifício do mundo.

A revolução de 1989 encerrou o ciclo Stalinista, mas lembranças da era de Ceausescu ainda permanecem.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

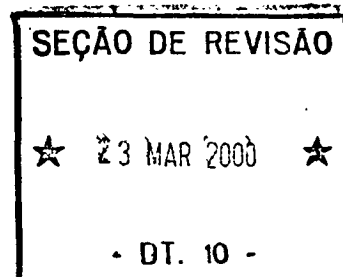
Folha n.º	04	do proc.
n.º	01-0107	de 7000
Noêmia M.S. Marques		
Assistente Técnico de Direção		
Registro 10.866		

Bucareste é hoje uma cidade em desenvolvimento. Seu povo recuperou a dignidade e liberdade e os prédios e monumentos estão sendo recuperados. Ela vive seu modelo democrático, liberdade de expressão e imprensa, possibilitando controle por parte do povo.

São Paulo e Bucareste são cidades metrópoles de características semelhantes, guardadas as devidas características, pela massa populacional, grande concentração de edifícios, pólos industriais, imensos centros comerciais, poderosos conglomerados financeiros, grande poder político sobre os destinos do país, e assim por diante.

Enfim, São Paulo e Bucareste representam a alma de seus respectivos países, entretanto, ambas igualmente estão empenhadas na busca de melhores condições de vida para suas populações.

Esta lei pretende homenagear, promover e estabelecer mais esta ponte para uma nova era no intercâmbio oficial entre Bucareste e São Paulo, na busca de soluções dos problemas comuns, através dos órgãos da administração pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 107 de 19 2000 24 / 03 / 2000 (a)

Adelina *Ad*
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 24-03-2000

IN
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça
24/03/00
B. G.
BRIUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/03/00 às 17:05 hs.

HL
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

Ao Nobre Vereador *Domingos Dias*
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em *18* de *4* de *2000*

D.
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *06*

Em *30* / *03* / *2000*

(a)

CARMEN MELLO
Assistente Administrativo

PL 107/2000
30/03/2000

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, que visa declarar Bucareste, Capital da Romênia, "Cidade Irmã" de São Paulo.

A proposta está em consonância com o disposto no art. 4º, IX, da Constituição Federal, que institui como princípio que deve reger a República Federativa do Brasil, a cooperação entre os povos para o fortalecimento da humanidade.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado nos arts. 4º; 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Maria Dasdôres B. Pinto
Maria Dasdôres B. Pinto
Assessor Técnico III
(Juri)

Luiz Eduardo de S. Thiago
Luiz Eduardo de S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Respondendo pela Supervisão – ST.2

Marilena Conceição Andreoli
Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe
AT.1

Encaminhe-se, em 18 de 4 de 2000

Wadli Mutran
Wadli Mutran
Presidente da CCJ

De acordo, para emissão de relatório pela **LEGALIDADE**

Em 29 de 04 de 00

pk/impl0107-00

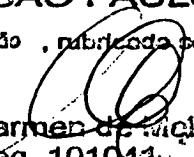
Relator
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue para todo o Conselho Municipal de São Paulo, a informação, rubricada sob
Documento

folha nº 07 a)

21/06/2000


Carmen de Mello
Req. 101041



PUBLIQUE-SE EM

20/06 2000

Folha nº 01 do
Processo 107/2000
Carmem de Mello
Reg. 10/10/11

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0767/2000

/2000 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 107/2000.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, que visa declarar Bucareste, Capital da Romênia, "Cidade Irmã" de São Paulo.

A proposta está em consonância com o disposto no art. 4º, IX, da Constituição Federal, que institui como princípio que deve reger a República Federativa do Brasil, a cooperação entre os povos para o fortalecimento da humanidade.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado nos arts. 4º; 13, I e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 20/06/2000

17 - RELCOM
17-0342/2000

pk/pl0107-00

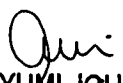
-1-

A Doula Comissão de Transporte e Atividade Econômica,
Em, ~~SEM EFEITO~~ ~~SEM EFEITO~~

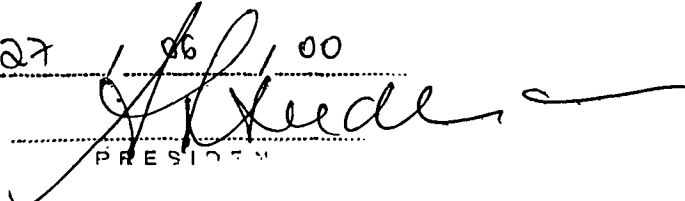
A Doula Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em, 27/06/00

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 27.06.00 as 12:40 h.


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Vicente Cândido
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 06 00

PRESIDENTE

SEGUE - , juntado - , nesta data
documento - e papel de informação
rubrica - e folha - n.º 08
Em 07/08/00


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16A- PAR
16-0926/2000

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 107/00

Folha nº - 08 -	do
Processo 107/00	
Amélia Mayumi Izumi	
Rua 1113	

Tendo a autoria do nobre Vereador Mário Dias, a propositura em exame pretende declarar "Cidades Irmãs", Bucareste, capital da Romênia, e São Paulo, para o fortalecimento dos laços de amizade entre os povos que as habitam.

Referido intercâmbio se dará, principalmente, nas atividades e empreendimentos culturais, turísticos, esportivos, sociais, econômicos e naqueles relativos à organização, administração e gestão urbana e deverá ser firmado através de assinatura de declaração conjunta firmada por representantes de ambas as cidades que, na esfera de suas atribuições, promoverão as medidas necessárias à concretização dos objetivos colimados pela lei.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 7).

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que a propositura insere-se dentre aquelas medidas que buscam incentivar a troca de experiências entre diversas cidades do mundo e a nossa metrópole, de modo a se fortalecerem os laços de amizade entre os diversos povos que habitam esta cidade cosmopolita.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, uma vez que ela busca homenagear, promover e estabelecer uma ponte oficial entre Bucareste e São Paulo, visando à solução de problemas urbanos comuns que a ambas afligem.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08.08.00

Presidente

Relator

Maria Maria Quadros

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 11 / 08 / 00

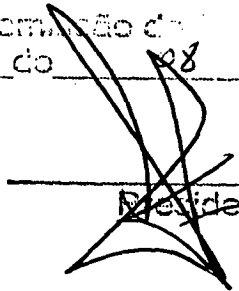

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Recebida na Comissão de
Fin. e Orçamento.
Em 15 / 08 / 00 às 10 h 00.


MÔNICA DA SILVA
Assistente - DM. IV

Ao Nobre Vereador Luiz Passos
para relatar

Sala da Comissão de
Em 15 de 08 de 00


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Recebido em Junta de Câmara Municipal de São Paulo
em 10 de 09 de 00 às 10 h 00

ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º	09	do proc.º
n.º	107	do 2000
o funcionario	<i>[Signature]</i>	

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

PUBLIQUE-SE EM	
10/10/00	10/10/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1139/2000

PARCELA 1

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 107/2000

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, visa declarar "Cidades Irmãs" Bucareste, capital da Romênia, e São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10.10.00

Presidente - *[Signature]*

Relator - *[Signature]*

138

17 - RELCOM
17-2316/2000

SEQUE m unidade 1, neste dat.
documento 2 a papel de informacão
subscrito 1 sob o sigla 1 no. 10a 14
em 30/11/00.



Folha n.º 10 do proc
N.º 107 de 1990
O funcionário Wilson

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de novembro de 2000.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0424/2000

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 107/2000, de autoria do Vereador Mário Dias, que declara Bucarest, capital da Romênia, "Cidade-Irmã" de São Paulo e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 107/2000). (Ver. Mário Dias). Declara Bucareste, capital da Romênia, “Cidade-Irmã” de São Paulo e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam declaradas “Cidades-Irmãs”, Bucareste, capital da Romênia e São Paulo, em consonância com a aspiração reciprocamente manifestada. Parágrafo único – As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos representantes da duas cidades, em declaração conjunta. Art. 2º - Formalizada a declaração, serão efetivadas as medidas subseqüentes que se fizerem necessárias. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ^{RAIANY REGINA MORALES DE SOUZA} ~~RAIANY REGINA MORALES DE SOUZA~~ ^{Assistente Parlamentar} ~~Assistente Parlamentar~~, padrão “QPA-05-A” extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 52 e digitei. Eu, ^{ZILZACATO} ~~ZILZACATO~~ ^{Assistente de Chefia Técnica} ~~Assistente de Chefia Técnica~~, padrão “QPA-10-C” a conferi. São Paulo, 09 de novembro de 2000. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{ANGELA BORDIN ANDREONI} ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ Visto, ^{SONIA MARIA VERZOLLA} ~~SONIA MARIA VERZOLLA~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13087 DE 29 DE novembro DE 2000.

Declara Bucareste, capital da Romênia, "Cidade-Irmã" de São Paulo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades-Irmãs", Bucareste, capital da Romênia e São Paulo, em consonância com a aspiração reciprocamente manifestada.

Parágrafo único – As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos representantes da duas cidades, em declaração conjunta.

Art. 2º - Formalizada a declaração, serão efetivadas as medidas subseqüentes que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de novembro de 2000.

O Presidente,

krms.

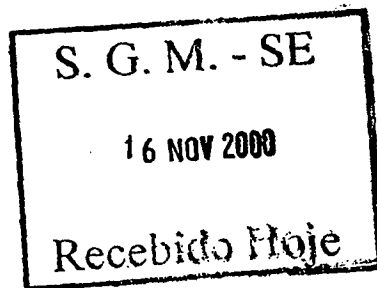


Folha n.º 13 do proc
N.º 107 de 190
O funcionário Wilson

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de novembro de 2000.

Recebi ofício Leg. 3 nº 424/2000, de 16/11/00,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 107/00, de autoria do Vereador Mário Dias, de acordo com inciso
I do art. 84 do R.I..





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

107

de 19

30

11

00

(a)

14
Lubom

LEI Nº 13.087, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 107/2000, do Vereador Mário Dias - PPB)

*Declara Bucareste, capital da Romênia,
"Cidade-Irmã" de São Paulo, e dá
outras providências.*

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam declaradas "Cidades-Irmãs", Bucareste, capital da Romênia e São Paulo, em consonância com a aspiração recíprocamente manifestada.

Parágrafo único - As medidas indispensáveis para execução dos objetivos visados nesta lei serão formalizados pelos representantes das duas cidades, em declaração conjunta.

Art. 2º - Formalizada a declaração, serão efetivadas as medidas subsequentes que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 / 11 / 2000
página 02 3ª
o. rido: [assinatura]

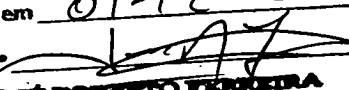
Ao DT.94 – Senhora Chefe,
Para as devidas providências.
30/11/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cd 14 fls.

Arquivo em 01-12-2000

O Func.º 
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)